



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 4/99

Nos termos do artigo 28º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro, na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro, é emitido o presente alvará de loteamento, em nome de **Domingues & Eusébio Lda**, com sede em Largo 25 de Abril, Edifício Pombal - em Pombal, freguesia e concelho de Pombal, contribuinte nº 502 256 311, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre os prédios rústicos com a área total de 71 143m², assim discriminados: com a área de 26.650m², que confronta de norte com Manuel António Nunes e outro, de sul com rio, nascente com rio e poente com caminho, artigo 704 e descrição nº 00663/181090; com a área de 3.213m², que confronta de norte, de sul e de poente com Domingues & Eusébio Lda e de nascente com vala, artigo 210 e descrição 00668/181090; com a área de 12.640m², que confronta de norte com Herdeiros de Viscondessa de Alverca, de sul com rio, de nascente com nascente e de poente com limite da freguesia, artigo 706 e descrição 00669/181090 e com a área de 28.640m², que confronta de norte com rio, de sul com limite da freguesia, de nascente com Amadeu Nunes e outros e de poente com limite da freguesia, artigo 707 e descrição 00670/181090, todos da freguesia de Condeixa-a-Velha.

Da área total constituída pelos artigos acima citados vai apenas ser loteada uma área de 54.155m², ficando como área remanescente 16.988m², sendo 16.768m² de REN/RAN - zona verde de protecção e 220m² a promover em fase posterior, conforme planta síntese que faz parte integrante deste alvará.

O loteamento denominado "Urbanização Quinta de S. Tomé" e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, pelas deliberações camarárias de 5/4/99 e de 2/11/99, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta que constitui o anexo 1, as seguintes características:

RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO:

Área a lotear	54.155m ²
Área total de construção	60.197m ²
Volume total de construção	175.002m ³
Área total de lotes	12.782 m ²
Área de implantação	12.542m ²
Número de lotes constituídos	40 numerados

de 1 a 40 destinados à implantação de prédios multifamiliares, cave, r/c e 3 pisos, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como se discriminam na planta síntese anexa ao presente alvará como documento anexo 1.

CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

A construção nos lotes será feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 9 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento, que aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo 2.

RELATIVAMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Construção de infraestruturas relativas a:

- Rede viária (incluindo sinalização vertical e horizontal)
- Rede de telefones
- Rede de energia eléctrica
- Rede de distribuição de gás natural
- Rede de distribuição de água
- Rede de drenagem de águas domésticas e pluviais
- Espaços verdes e urbanos

- Condução da rede de abastecimento de água à zona poente da vila

São cedidos à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

- Para arruamentos	5.683m ²
- Para passeios	7.433m ²
- Para zonas verdes	10.480m ²
- Para estacionamento	5.872m ²
- Para equipamento	11.905m ²

CONDICIONALISMOS RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Devem ser executados na íntegra todos os projectos referentes às obras de urbanização que fazem parte integrante do projecto de loteamento.

As infraestruturas eléctricas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Cenel, emitido através do ofício nº 9710, de 4/10/99, anexo ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 3, nomeadamente só deverão ser aplicados os materiais previamente aprovados pela Cenel, idênticos aos habitualmente utilizados nas suas instalações.

As infraestruturas telefónicas deverão ser executadas de acordo com o parecer da Telecom emitido através do ofício nº 5001985/268271, de 20/7/99, que se anexa ao presente alvará por fotocópia, como documento anexo 4.

A rede de distribuição de gás deverá ser executada de acordo com o parecer emitido pela Delegação Regional do Centro do Ministério da Economia emitido através do ofício nº 518248, de 28/9/99, que se anexa ao presente alvará, por fotocópia, como documento anexo 5.

As redes de saneamento básico e abastecimento de água deverão ser executadas de acordo com os projectos apresentados e constantes do processo de loteamento.

Os arranjos exteriores deverão ser executados de acordo com o projecto apresentado.

Os acessos um a cinco estabelecidos no loteamento não tendo características de ruas públicas e “tocando” os próprios edifícios, deverão ser executados em material alternativo ao betuminoso (calçada grossa ou lajetas de betão).

3
b

Aut. S.

Todos os estacionamento, para além dos localizados nos acessos um a cinco, deverão ser executados em calçada grossa de calcário e basalto.

A tubagem a utilizar nos colectores de esgotos domésticos deverá ser da classe 6 e não da classe 4, conforme indicado nas quantidades de trabalhos do projecto respectivo.

As obras de urbanização do loteamento deverão ficar concluídas no prazo de 365 dias, após a emissão do alvará.

Em reunião de 5/4/99 e de 2/11/99 a Câmara Municipal deliberou, autorizar os requerentes a infraestruturar 210m², em terreno de sua propriedade.

Em reunião de 2/11/99 a Câmara Municipal deliberou que a firma loteadora proceda à execução da conduta da rede de abastecimento de água à zona poente da vila no valor de 5.875.700\$00, trabalhos estes da responsabilidade desta Câmara Municipal.

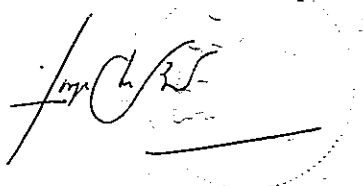
Foi prestada a caução a que se refere os artigos 24º e 30º do Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na actual redacção, no valor de 258.808.342\$00, mediante garantia bancária passada pela Caixa Geral de Depósitos, em 10 de Dezembro de 1999, sob o nº 0624.000187.388.0019, que se encontra junto ao processo.

Em reunião de 5/4/99, a Câmara Municipal deliberou, prescindir da área de cedência obrigatória, destinada a equipamento com a área de 1.833m², tendo o loteador pago a importância de 27.495.000\$00, conforme valor fixado pela comissão de vistorias e de acordo com a deliberação de 2/11/99, conforme consta do auto de avaliação anexo ao processo.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto Lei 448/91, de 29 de Novembro na nova redacção do Decreto Lei 334/95, de 28 de Dezembro.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 15 de Dezembro de 1999

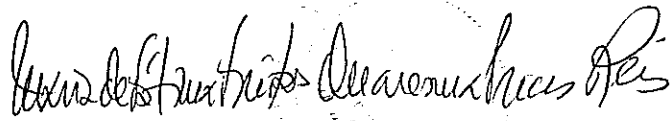
O Presidente da Câmara Municipal



Engº Jorge Manuel Teixeira Bento

5
12

A Técnica Superior 1ª Classe



Maria de Fátima Freitas Quaresma Preces Reis

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 15 de Dezembro de 1999

CONTA

Concessão do alvará..... 4.421.438\$00
Obras de urbanização.....183.105.900\$00

Total.....187.527.338\$00

Pago por guia nº 1351/99 em 15/12/99 